



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua  
Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 3.536 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.**

**“AUTORIZA A CESSÃO DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA A ASSOCIAÇÃO DE PESCA DE PARAOQUENA QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo AUTORIZADO a celebrar contrato de cessão de imóvel, com a ASSOCIAÇÃO DE PESCA DE PARAOQUENA, inscrita no CNPJ Nº 12.158.475/0001-90 situado na Rua Dr. Carlos Fernandes, s/n, zona urbana do 7º distrito – Paraoquena – de um imóvel localizado na Rua Carlos Fernandes nº 28 deste Município com seu respectivo terreno que mede 8,50m (oito metros e cinquenta centímetros) de frente, por 28,20m (vinte e oito metros e vinte centímetros) de frente a fundos, confrontando-se de um lado com a casa do espólio (Lafayette de Abreu Campanário) nº 26, do outro lado com Neide e Carlos Edson Eiras, fundos com Rio Pomba (margem direita) e frente com a dita Rua Carlos Fernandes, devidamente registrado sob o nº 300, Livro 2ª, fls. 100 do Cartório do 2º Ofício de Justiça desta Comarca.

**Art.2º** - O imóvel descrito no caput do art.1º será cedido após avaliação prévia e conseqüente fundamentação do interesse público justificado, uma vez que reconhecidas às necessidades.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, 23 de dezembro de 2013.

Josias Quintal de Oliveira  
Prefeito